

# PRINCÍPIO DO CONSENSUALISMO

- EXIGÊNCIA DE CONSENSO / ACORDO MÚTUO ENTRE AS PARTES

CONTRATO → NEGÓCIO JURÍDICO BILATERAL

- ACORDO DE VONTADES É SUFICIENTE PARA FORMAÇÃO DO CONTRATO

ATENÇÃO!



VONTADE LIVRE E CONSCIENTE

# PRINCÍPIO DA RELATIVIDADE DOS EFEITOS CONTRATUAIS

- EFEITOS DECORRENTES DA RELAÇÃO CONTRATUAL ATINGE APENAS AS PARTES ENVOLVIDAS

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EXISTENCIALISMO)

- VÍNCULO OBRIGACIONAL É SUBSTITUÍDO POR **RELAÇÃO JURÍDICA**

CONTRATO

# PRINCÍPIO DA FORÇA OBRIGATÓRIA DO CONTRATO

- CONTRATO FAZ LEI ENTRE AS PARTES

- MODELO DESENHADO PELO ESTADO LIBERAL



## PRINCÍPIOS CONTRATUAIS (PARTE 1)

# PRINCÍPIO DA FUNÇÃO SOCIAL DO CONTRATO

ENUNCIADO 23: A FUNÇÃO SOCIAL DO CONTRATO, PREVISTA NO ART. 421 DO NOVO CÓDIGO CIVIL, NÃO ELIMINA O PRINCÍPIO DA AUTONOMIA CONTRATUAL, MAS A TENUA OU REDUZ O ALCANCE DESSE PRINCÍPIO QUANDO PRESENTES INTERESSES METAINDIVIDUAIS OU INTERESSE INDIVIDUAL RELATIVO À DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA

ART. 421. A LIBERDADE CONTRATUAL SERÁ EXERCIDA NOS LIMITES DA FUNÇÃO SOCIAL DO CONTRATO.

DUPLA EFICÁCIA DA FUNÇÃO SOCIAL

EFICÁCIA INTERNA (ENTRE AS PARTES)

EFICÁCIA EXTERNA (TRANSCENDE AS PARTES)

TENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO CONTRATUAL ✓

VEDAÇÃO À ONEROSIDADE EXCESSIVA ✓

PROTEÇÃO DA PARTE VULNERÁVEL ✓

NULIDADE DE CLAUSULAS ANTISOCIAIS ✓

PROTEÇÃO A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA ✓

PROTEÇÃO DOS DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS

TUTELA EXTERNA DO CRÉDITO

FINALIDADE COLETIVA



NÃO PODE HAVER DANO A TERCEIRO

Direito Desenhado

# MITIGAÇÃO DE PRINCÍPIOS

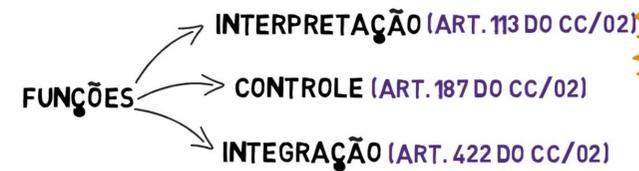
- FORÇA OBRIGATÓRIA DOS CONTRATOS Ivo F. P. Martins



## PRINCÍPIO DA BOA-FÉ OBJETIVA



## FUNÇÕES DA BOA-FÉ OBJETIVA

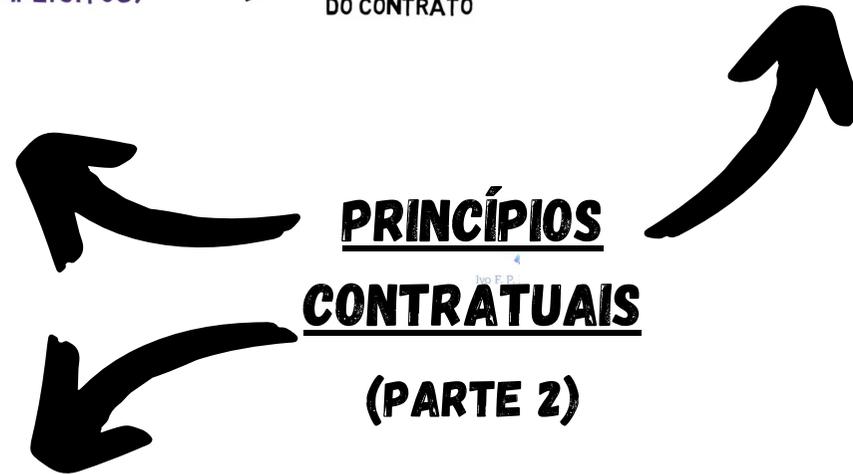


ENUNCIADO 24: EM VIRTUDE DO PRINCÍPIO DA BOA-FÉ, POSITIVADO NO ART. 422 DO NOVO CÓDIGO CIVIL, A VIOLAÇÃO DOS DEVERES ANEXOS CONSTITUI ESPÉCIE DE INADIMPLEMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE CULPA

## DEVERES ANEXOS OU LATERAIS DE CONDUTA (IMPLÍCITOS)

- DEVER DE INFORMAR
- DEVER DE CUIDADO
- DEVER DE RESPEITO
- DEVER DE LEALDADE
- DEVER DE TRANSPARÊNCIA
- DEVER DE COLABORAÇÃO
- DEVER DE COOPERAÇÃO
- DEVER DE MITIGAR O PRÓPRIO PREJUÍZO

VIOLAÇÃO POSITIVA DO CONTRATO



## CONCEITOS PARCELARES DA BOA-FÉ

- SUPRESSIO (PERDA DO DIREITO/ POSIÇÃO PELO NÃO EXERCÍCIO)
- SURRECTIO (SURGIMENTO DE DIREITO DIANTE DE PRÁTICAS, USOS E COSTUMES)
- TU QUOQUE (QUEM VIOLA NÃO PODE APROVEITAR-SE DESSA SITUAÇÃO SEM CARACTERIZAR ABUSO DE DIREITO)
- EXCEPTIO DOLI (DEFESA CONTRA O DOLO ALHEIO)
- VENIRE CONTRA FACTUM PROPRIUM

Direito Desenhado